



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º LEI Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 1956.

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade do Sr. Marcelino Januário de Siqueira e Outros, situado à Rua Santa Cruz, s/n, nesta cidade, medindo 8.270 m² (metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel a ser desapropriado se destinará à ampliação do Cemitério Municipal.

ARTIGO 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo anterior constam do croqui anexo, que constituirá parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

ARTIGO 4º - Para atender a despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

- segue fls. 2-



Prefeitura Municipal de Jambeiro
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

OFICIO N.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 16 de Março de 1956.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 16 de Março de 1956.

José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO